



**LEI MUNICIPAL Nº 839
DE 25 DE ABRIL 2022**

“Altera o Art. 12 da Lei nº 334/2002 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 12 da Lei Municipal nº 334, de 21 de junho de 2002, acrescentando-lhe o § 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º Os detentores de Cargos de Provimento em Comissão, inclusive os de Secretários Municipais, terão direito aos seguintes benefícios:

I – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

II – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.”

Art. 2º - Ficam os demais Artigos da Lei Municipal nº 334, de 21 de junho de 2002 a vigorarem com eficácia na sua totalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de Abril de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 255, de 01/07/2021

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 839/2022

LEI MUNICIPAL Nº 839

DE 25 DE ABRIL 2022

“Altera o Art. 12 da Lei nº 334/2002 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 12 da Lei Municipal nº 334, de 21 de junho de 2002, acrescentando-lhe o § 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º Os detentores de Cargos de Provimento em Comissão, inclusive os de Secretários Municipais, terão direito aos seguintes benefícios:

I – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

II – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.”

Art. 2º - Ficam os demais Artigos da Lei Municipal nº 334, de 21 de junho de 2002 a vigorarem com eficácia na sua totalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de Abril de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 255, de 01/07/2021

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: U1GLVJAMA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/04/2022 - Nº 3101. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>